



DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL Codevasf - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO
Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660
---------------------------------	--------------------------	-------------	---------------------	-----------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 692.668.323-91	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Fábio André Freire Miranda	14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br	17. CARGO Diretor da AR – Respondendo pela Presidência
---------------------------	---	-----------------	---------------------------	--	---

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.535.538/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	--

22. ENDEREÇO
SGAN quadra 906, módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 038.932.574-03	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Tiago Pontes Queiroz	31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5619	33. E-MAIL gab.sdru@mdr.gov.br	34. CARGO Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
---------------------------	---	-----------------	---------------------------	-----------------------------------	--

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO:
Promover a melhoria da eficiência na condução dos recursos hídricos, proporcionando o uso racional da água garantindo a sustentabilidade do projeto público de irrigação e a disponibilidade hídrica para o consumo humano dos municípios de Janaúba e Nova Porteirinha no Estado de Minas Gerais.

36. OBJETIVO:
Retomada da obra (1ª etapa) de recuperação do canal principal e a transformação dos demais canais abertos por tubulação, incluindo a automação do Projeto Público de Irrigação Gorutuba, situado no município de Nova Porteirinha, no Estado de Minas Gerais nos termos do contrato n. 0.182.00/2013.

37. PÚBLICO ALVO: Será beneficiada a população dos municípios de Janaúba e Nova Porteirinha

38. JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Irrigação Gorutuba tem uma área total de 7.348,02 ha, dos quais 4.734,48 são irrigáveis e ocupados por 455 irrigantes, num total de 404 lotes destinados aos pequenos agricultores e 51 destinados aos empresários. No ano agrícola de 2015 produziu 46.284,06 toneladas de produtos, sendo 80% oriundos da fruticultura, gerando uma receita bruta de R\$ 69.235.928,46. Como empregador, o projeto é uma referência regional, gerando, em média, 5.000 empregos diretos nas atividades de produção. Sua conclusão foi alvo de incontáveis cobranças por parte da comunidade local, do Ministério Público Estadual, dos órgãos ambientais e das instâncias políticas dos dois municípios envolvidos diretamente com a questão do Projeto Público de Irrigação. Pesa sobre a retomada da obra de modernização do projeto duas condições graves, que podem implicar na interrupção das atividades do empreendimento, quais sejam:

A falta de licenciamento da operação, por parte da SUPRAM, no caso de descumprimento do TAC, com a consequente execução do ajustamento de conduta;

A não obtenção de nova outorga, no caso do não cumprimento da meta de eficiência estabelecida pela ANA;

Também é de relevância, neste momento, destacar o fato de que a melhoria da eficiência da condução e distribuição de água aos irrigantes, que no sistema atual é da ordem de 58%, com a implantação da 1ª fase do projeto poder-se-ia alcançar patamares de 80%, implicando numa economia de uso da água da ordem de 10.723.164 m³. Tal economia, na condição do racionamento atual, representa uma reserva de água na barragem suficientes para atendimento aos irrigantes por um período de 6 (seis) meses, o que é bastante significativo em condição de severa restrição em que a região se encontra. Atualmente a obra se encontra paralisada com 73% de execução.

Trata-se de recurso oriundo da Emenda de Relator nº 81001480, indicado pelo Senador Carlos Viana, por meio do Ofício nº 357/2020 GSCVIANA de 02 de junho de 2020, a ser descentralizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Cabe ressaltar a autorização do parlamentar contida no supracitado ofício para utilização de 4,5% do valor total da descentralização a título de reserva técnica para despesas administrativas.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunicação SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter em arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da



estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de conclusão do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;

- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do Ministério do Desenvolvimento Regional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- k) Informar à unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;
- b) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

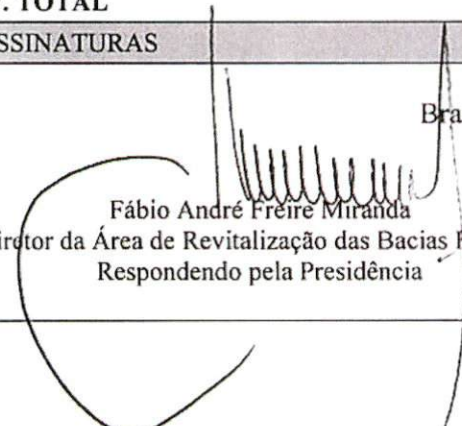
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2217.7K66.0001	81004087MG2	0144	44.90.51	3.533.500,00
15.244.2217.7K66.0001	81004087MG2	0144	44.90.33	20.000,00
15.244.2217.7K66.0001	81004087MG2	0144	44.90.14	10.000,00
15.244.2217.7K66.0001	81004087MG2	0144	44.90.30	24.500,00
15.244.2217.7K66.0001	81004087MG2	0144	44.90.39	112.000,00
46. TOTAL				3.700.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

47. MET A	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Transformação dos demais canais abertos por tubulação	6	m	3.500	1	junho	3.533.500,00
2	Reserva Técnica - Despesas de administração/fiscalização	6	-	-	1	junho	166.500,00
57. TOTAL							3.700.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 26 de Junho de 2020.


Fábio André Freire Miranda
Diretor da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas
Respondendo pela Presidência


Tiago Pontes Queiroz
Secretária Nac. de Mob. e Des. Regional e Urbano - SMDRU